



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.489, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão para execução dos serviços funerários, à empresa que especifica.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 96, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e, Lei Municipal n.º 1.850, de 07 de junho de 1994,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a execução dos serviços funerários, nos termos da Lei Municipal n.º 1.850, de 07 de junho de 1994, à empresa **FUNERÁRIA TICIANELLI LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.838.122/0001-01, com endereço à Rua João Gaiotto, n.º 105, Centro, neste Município.

Art. 2º. A permissão prevista neste Decreto é outorgada, a título precário, na forma do disposto do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.850, de 07 de junho de 1994.

Parágrafo Único. A permissão concedida depende de avaliação discricionária da administração pública municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo, nos termos do Artigo 6º, da Lei Municipal n.º 1.850, de 07 de junho de 1994.

Art. 3º. O permissionário deverá seguir estritamente todas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.850, de 07 de junho de 1994, bem como, atender as exigências e recomendações da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. A presente permissão não confere ao permissionário nenhum direito subjetivo em operar com exclusividade o serviço público em questão.

Art. 5º. A permissão de uso deste Decreto não desobriga o permissionário do pagamento dos impostos e taxas exigidas pelos poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e suas Autarquias, e a forma de exploração não vinculará a Municipalidade nas obrigações.

Art. 6º. Na hipótese de revogação da permissão esta ocorrerá sem indenização de parte face à administração.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 25 de agosto de 2021.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL